



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Araguatins, estado do Tocantins e estabelece outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA de 13 de julho de 1990 em conjunto as Leis Municipais nº 1255 de 10 de setembro de 2018, Lei nº 1333 de 30 de março de 2023 e demais disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada no dia 7 de dezembro de 2023, às 10 horas e 30 minutos, na sala dos Conselhos, situada à Rua Santa Maria, nº 1461 - Nova Araguatins - Araguatins-TO;

Considerando ainda a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 29 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, via GOOGLE MEET.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Araguatins/TO.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, dos órgãos abaixo descritos, respeitando-se a seguinte constituição:

- I - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação;
- II - da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Juventude;
- V - do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
- VI - do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- VII - do Conselho Tutelar;
- VIII - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
- IX - do 9º Batalhão de Polícia Militar;
- X - do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA;
- XI - do Poder Judiciário;
- XII - do Ministério Público;
- XIII - do Juizado da Infância e Juventude;



XIV - da 1ª DEAMV – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis;

XV - da Defensoria Pública;

XVI - da Superintendência Regional de Ensino Educação – SRA;

XVII - do Jurídico da Prefeitura de Araguatins.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorrerão sempre que necessário.

Art. 4º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

Art. 5º Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art. 6º Os membros indicados para composição deste comitê poderão ser substituídos a qualquer momento, considerando a solicitação de seu órgão de representatividade, devendo ser informado ao CMDCA, para que se proceda a alteração necessária em resolução.

Art. 7º A qualquer momento, conforme demanda, novas instituições poderão ser indicadas a fazer parte do Comitê Gestor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Araguatins, 29 de janeiro de 2024.

Larissa Carvalho de Sousa

Presidente do CMDCA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-6a4c30-27032024160300**